

Processo nº 2017/11049

PE nº 002/2018

ESCLARECIMENTO

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A, em 4 de abril de 2018 às 18:08:50 , prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas já utiliza o serviço de gerenciamento? Em caso positivo, qual a empresa gerenciadora e a respectiva taxa de administração?

RESPOSTA= Sim. A Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A.

2. Sobre o item 9.1, convocação para assinatura do contrato, informamos que estamos situados no Estado do Rio Grande do Sul. Assim, toda correspondência que precise de validação (assinatura) é encaminhada por e-mail ou pelos Correios. Desta forma, entendemos que assinando o contrato e devolvendo ao cliente dentro do prazo estabelecido no edital por e-mail ou pelos Correios estaremos atendendo às necessidades do órgão. Estamos corretos?

RESPOSTA= Estão corretos.

3. Sobre o item 14.1 – do pagamento, que menciona a emissão da Nota Fiscal, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

RESPOSTA= Estão corretos.

4. Sobre o item 14.7, pagamento depois de efetuado o atesto, entendemos como correto que o atesto da NF-e deverá ser realizado até o prazo máximo de pagamento da Nota Fiscal, ou seja, até 10 dias. Estamos corretos?

Gize-se que questionamos isso porquê, não sendo definido o prazo máximo para atesto da Nota Fiscal pelo órgão, o prazo de pagamento da Nota Fiscal poderá ser muito superior aos 10 dias especificados no edital.

Exemplo 1 – sem prazo definido para atesto:

A empresa entrega a NF-E no dia 01/11 (com todas os dados corretos)

O colaborador atesta a NF-E em 01/12

O prazo de pagamento será de 30 dias corridos + 10 dias

Resultado: prejuízo para Contratada.

Exemplo 2 – com o prazo de 30 dias conforme o edital:

A empresa entrega a NF-E no dia 01/11 (com todas os dados corretos)

O colaborador atesta a NF-E nos próximos 30 dias

O prazo de pagamento será de 10 dias, incluindo o atesto

Resultado: sem prejuízo para Contratada.

RESPOSTA= O fiscal do contrato atestará a nota fiscal tão logo esta seja emitida, após breve conferência dos relatórios de consumo, visto que se trata serviço já realizado, tarefa que não ultrapassa 1 dia útil conforme ocorre com a contratação atual existente entre o TJAL e a Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A.

5. Sobre o item 7.2.3, valor máximo a ser pago dos combustíveis pela média da ANP, informamos que o produto que as empresas de gerenciamento oferecem é um sistema WEB de controle de abastecimento que otimiza a comunicação entre o cliente e os postos, não sendo a fornecedora dos combustíveis que serão consumidos pelo TJ/AL. O gestor da frota indicado pela contratante será o responsável por optar pelos postos que melhor atenderem suas necessidades, incluindo parâmetros para limitar a aceitação de abastecimentos em postos de combustíveis que estejam cobrando preços acima das publicações da ANP dentro do sistema ofertado pela Contratada Gerenciadora. Salienta-se ainda que a garantia oferecida pelas empresas de gerenciamento será a da cobrança dos valores dos combustíveis de acordo com o preço à vista da bomba no momento do abastecimento. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do órgão. Estamos corretos?

RESPOSTA= As empresas licitantes deverão elaborar suas planilhas de preço final considerando que a Administração irá contratar a proposta mais vantajosa. O comparativo com os preços vigentes da ANP, a oferta de desconto e a possibilidade de taxa de administração igual a zero ou negativa tem por objetivo alcançar um preço melhor que o ofertado pelo mercado, traduzindo-se num preço final, por combustível, inferior ao encontrado nas bombas. Salientamos que a Taxa de Administração presente no atual contrato com a empresa TICKET SOLUÇÕES é de 0,00%, conforme contrato nº 006/2013.

6. Sobre o item 7.2, “desconto ofertado”, entendemos que os valores lançados como percentual de desconto poderão ser lançados tanto na Ordem de Serviço quanto na Nota Fiscal de Reembolso, ao final de cada faturamento. Estamos corretos? Gize-se que, monetariamente, não haverá diferença à contratante.

RESPOSTA= Não havendo diferença para a contratante e se traduzindo, de fato, em percentual de desconto lançado sobre o Preço final, poderá ser feito.

Diante do exposto, ficam mantidas todas as disposições do instrumento convocatório e seus anexos acerca do certame em epígrafe, oportunidade onde ressalto que a resposta apresentada pela Unidade Requisitante vincula todos os termos do Edital.

Maceió/AL, 06 de abril de 2018.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira